ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 748 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1966.

Art. 1º - Fica concedido isenção dos impostos de transmissão Inter-Vivos, e respectivas taxas, à permuta de imóveis entre Geraldo - Ozório Rodrigues e Da. Jardelina Coutinho de Carvalho, referente ao Edifício São Luiz, com quatro pavimentos, de concreto armado, com lo jas e salas comerciais, à Avenida Joaquin Leite, nº 279, de propriedade do primeiro, pelo terreno e casa, de propriedade da segunda, que passarão para a Viação Cidade do Aço S/A, contendo 6.960 m2, com a doação que a mesma fará, no ato da escritura, aos seus descendentes, - do imóvel permutado;

Art. 2º - O terreno e casa a serem assim edquiridos pela Via ção Cidade do Aço S/A destinam-se à construção de uma Estação Rodoviária em moldes modernos e técnicos, para servir as linhas de transpor - te rodoviário municipais, inter-municipais e interestaduais, conforme concessão que lhe será outorgada oportunamente, observados os regula - mentos e legislação municipais;

Art. 3º - A construção da Estação Rodoviária não trará qualquer ônus financeiros para a Municipalidade, que se reserva o direito de cobrar todos os tributos que incidirem sôbre as atividades nela ex plôradas;

Art. 4º - A Viação Cidade do Aço S/A deverá concluir a construção da Estação Rodoviária no prazo máximo de três (3) anos, sob pe na de ficar sujeita ao pagamento de todos os tributos cuja isenção ora é concedida, acrescida a correção monetária;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigôr, a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,
29 de dezembro de 1.966.

PEDRO INÁCIO ARTHUR CHIESSE
- PREFEITO -